



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 040/19 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, Capítulo I, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

a Deliberação nº 015/18 CIR Região 19 Botucaraí, de 20/10/2018;

o processo administrativo nº 18/2000-0171518-7;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 24/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de procedimentos diagnósticos por radiologia, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Ibirapuitã, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento de prestadores privados.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **abril de 2019** (5ª parcela de 2019), totaliza o valor anual de R\$ 6.683,63 (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), valor mensal de R\$ 556,97 (quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - A partir da competência abril de 2019 o município de Ibirapuitã detém a gestão de todos os prestadores de serviços ao SUS, públicos e privados, localizados em seu território.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO RESOLUÇÃO CIB/RS Nº

MUNICÍPIO: IBIRAPUITÃ

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física/Financeira								
Município Atendimento				Procedimento				
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
430995	IBIRAPUITÃ	POLICLINICA CNES 7881002	IBIRAPUITÃ	020401	RX CABEÇA E PESCOÇO	33	7,54	248,98
				020402	RX COLUNA VERTEBRAL	102	10,65	1.085,96
				020403	RX TORAX E MEDIASTINO	351	9,42	3.305,12
				020404	RX CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES	125	6,66	832,83
				020405	RX ABDOMEN E PELVE	13	7,17	93,21
				020406	RX CINTURA PELVICA E MEMBROS INFERIORES	157	7,12	1.117,53
TOTAL						781	8,56	6.683,63

POPULAÇÃO PRÓPRIA: R\$ 6.683,63